

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAR AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL 2022–2025, A SEREM EXPRESSAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Aos vinte e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo, Edital nº 04/2021, publicado aos seis dias do mês de julho de 2021, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 7924, página B1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de seis de julho de dois mil e vinte e um, edição 2299, reuniu-se em audiência pública a população do Município, representada pelos diversos segmentos da sociedade, membros do Poder Executivo, conforme lista de presença registrada no livro de Prestações de Contas e Audiências Públicas, às páginas 19B, com o objetivo de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Coordenando os trabalhos, e Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor Gelso Chioquetta, abriu a audiência pública, saudou os presentes, agradeceu a participação de todos. Em seguida, explicou os objetivos das audiências públicas de discussão e elaboração dos instrumentos de planejamento, bem como os prazos para encaminhamento das propostas ao Legislativo Municipal, além das legislações que regem e orientam os processos de elaboração e discussão desses planos. Transmitiu-se aos presentes as informações contidas na estrutura da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com destaque para a observação das diretrizes, objetivos, prioridades e metas a serem nela expressas, o que compreende: as Metas Fiscais, as prioridades da administração municipal, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração do orçamento do município, as disposições sobre a dívida pública municipal, as disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais, as disposições sobre alterações na legislação tributária além de disposições gerais. Mais detalhadamente explicou-se sobre o contido no Anexo I – Estimativa das Receitas; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (Art. 4º, §3º da LRF); Demonstrativo I - Metas Anuais (Art. 4º, §1º da LRF), Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (Art. 4º, §2º, inciso I da LRF), Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF), Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido (Art. 4º, §2º, inciso III da LRF), Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (Art. 4º, §2º, inciso III da LRF), Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Despesas e Receitas Previdenciárias do RPPS (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a), Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, §2), Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V) além das Metas das Ações dos Programas Governamentais, destacando que as metas e prioridades a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, são aquelas contidas no Plano Plurianual 2022–2025, aprovadas pela Lei Municipal nº 1061, de 10 de junho de 2021. Em seguida, cada secretário municipal apresentou as prioridades e metas de suas respectivas pastas para o próximo exercício financeiro. Prosseguindo os trabalhos, oportunizou-se aos presentes a discussão destas metas, destacando que a execução total ficará, evidentemente, na dependência da disponibilidade financeira proveniente da arrecadação dos recursos de transferências constitucionais e próprios do orçamento e da obtenção dos recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal. Retomando a lavra, o Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença e destacou a importância da participação de todos enfatizando as alterações advindas especificamente da LC 173/2020. Após discussão e, não havendo nenhuma proposição ou sugestão que ensejasse mudança na proposta ora apresentada, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata.